



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

### CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 1924 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

QUARTA-FEIRA, 10 de MARÇO de 2021.

#### **PODER EXECUTIVO**

**Ano VIII**

**IMPRENSA OFICIAL –**  
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

**Responsável pela Edição:**  
**Mônica Maria Proença M. C.**  
Portaria nº 008/2015.

#### **I – Atos do Poder Executivo**

##### **DECRETO Nº 014/2021**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência social do Município de Nova Santa Bárbara-PR.

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e DECRETA:

**Art. 1º** - Fica constituído e devidamente nomeado o CONSELHO MUNICIPAL de Assistência Social (CMAS), conforme a Lei nº 691/2013 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência, que será composto pelos seguintes membros:

##### **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

###### **TITULARES**

Sylmara Aparecida Bontorim Valério - Secretária Municipal de Assistência Social

Simoni Aparecida Braz de Lima - Secretária Municipal da Educação

Eliane Aparecida Nocko – Secretária Municipal de Saúde

Odilon Silvestre - Secretária Municipal de Obras, Trabalho e Emprego

Cristiano Almeida – Secretária Municipal de Administração

###### **SUPLENTE**

Daiany Thalita Silva - Secretária Municipal de Assistência Social

Helizabeth Aparecida Gobbo Moraes - Secretária Municipal da Educação

Tereza da Silva Gonçalves – Secretária Municipal de Saúde

Wilson Rodrigues da Cruz - Secretária Municipal de Obras, Trabalho e Emprego

Polliny Simere Sotto – Secretária Municipal de Administração

##### **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

###### **TITULARES**

Solange Nocko dos Santos – Escola de Educação Especial (APAE)

Ana Paula Valério Gomes - Provopar

Andrea Souza de Oliveira – Entidade Religiosa

Larissa Dias da Silva - Representante de Usuários

Júlio Cesar Sestare dos Santos – Associação de Moradores

###### **SUPLENTE**

Aline Francielle Pelinzel – Escola de Educação Especial (APAE)

Wilma Aparecida dos Santos - Provopar

Tatiane Lisboa Martins – Entidade Religiosa

Angela Cristina Hionask - Representante de Usuários

José Betelho de Lima – Associação de Moradores

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Nova Santa Bárbara, 02 de março de 2021.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

##### **PORTARIA Nº 55/2021**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve:

##### **EXONEAR**

Art. 1º- Fica exonerada a funcionária abaixo relacionada, do **Cargo de Confiança**, abaixo definido, com remuneração estabelecida no anexo VI do plano de Cargos e Carreira.

Nome	R.G.	Cargo	
ROSANA RUY DE SOUZA	8.280.702-0	SECRETARIA DA JUNTA MILITAR	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 10 de março de 2021.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

##### **PORTARIA Nº 56/2021**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve:

##### **NOMEAR**

Art. 1º- Fica exonerada a funcionária abaixo relacionada, do **Cargo de Confiança**, abaixo definido, com remuneração estabelecida no anexo VI do plano de Cargos e Carreira.

Nome	R.G.	Cargo	Símbolo
POLLINY SIMERE SOTTO	9.257.282-0	SECRETARIA DA JUNTA MILITAR	FGC

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 10 de março de 2021.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 043/2021**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** PAULO ALVES DA CRUZ  
**Cargo:** MOTORISTA  
**Secretaria/Departamento:** OBRAS  
**Valor (RS):** R\$ 200,00  
**Destino:** IBIPORÁ-PR  
**Objetivo da Viagem:** SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA AO MOTORISTA PAULO ALVES DA CRUZ PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EM VIAGENS AOS SÁBADOS PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS A EMPRESA RAINHA DA PAZ NA CIDADE DE IBIPORÁ-PR.  
**Data do Pagamento:** 10/03/2021  
**Nº do Pagamento:** 752/2021

**CLAUDEMIR VALÉRIO**

Prefeito Municipal

**II – Atos do Poder Legislativo**

**RESOLUÇÃO Nº 004/2021**

**SÚMULA:** “DISPÕES SOBRE A SUSPENSÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e EU, Presidente da Câmara, sanciono a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica suspensa por tempo determinado, a concessão de Diárias aos Vereadores desta Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara.

**Art. 2º** - Que a suspensão de que trata o artigo anterior não atingirá os servidores desta Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, que continuarão a fazer jus ao uso de diárias quando de necessidade do serviço.

**Art. 3º** - Que a suspensão da concessão das diárias vigorará enquanto perdurar os efeitos da Pandemia do COVID 19, ou até nova análise da situação e decisão pelo Plenário desta Casa de leis.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 09 de março de 2021.

*Antonio Cláudio Ferreira da Cruz*

Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 005/2021**

**SÚMULA:** ACRESCENTA O ITEM XXXII, AO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 32, DA LEI Nº 064/1993, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e EU, Presidente da Câmara, sanciono a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Acrescenta o Item XXXII, ao Parágrafo Único, do Artigo 32, da Lei nº 064/1993, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara.

**Art. 2º** - Com o acréscimo do Item XXXII, ao Parágrafo Único, do Artigo 32, da Lei nº 064/1993, o mesmo passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 32** – A Câmara Municipal é representada pelo seu Presidente que é o representante legal, nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretiva de todas as atividades internas:

**Parágrafo Único:** São atribuições do Presidente da Câmara, além de outras conferidas neste Regimento:

...

**XXXII** – Todas as atribuições elencadas neste Artigo 32, Parágrafo Único, deverão ser autorizadas e decididas com anuência do Plenário da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 09 de março de 2021.

*Antonio Cláudio Ferreira da Cruz*

Presidente

**III – Publicidade**

Não há publicações para a presente data.